GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
MATRINCHÃ
Administração Participativa
2001—2004

SANCIONADO
Em 07 10 02

Lei nº 048/02

Matrinchã, 07 de outubro de 2002

"Autoriza doação de lotes urbanos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu na condição de Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar todos os lotes urbanos com construções, a todos os posseiros de direito que possuem imóveis no Distrito de Lua Nova.

Art. 2 – A doação de que trata o Art. 1º desta, se dá em função da necessidade de regularizar todos os lotes urbanos que estão nas mãos dos posseiros e que fizeram construções nos mesmos.

Art. 3 – A presente doação terá validade Por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, e beneficiará apenas posseiros de fato deste município.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês outubro de 2002.

**IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA**
Prefeita Municipal